



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1596/2006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE DEVOLVER VERBAS APLICADAS INCORRETAMENTE PELO MUNICÍPIO.”

O povo do município de Campina Verde, por seus representantes legais, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campina Verde autorizado a devolver à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE, a importância estimada em R\$.15.871,31(quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), sendo este corrigido mensalmente.

Art. 2º - A devolução se deve em virtude do não cumprimento dos convênios n.º 304 e 1.180 - construção do Ginásio Poliesportivo em 1.989 pelo então Prefeito Sr. Iron Caetano de Oliveira.

Art. 3º - Os recursos a serem devolvidos serão subtraídos de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 28 de Novembro de 2006.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal